

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA-PE

Em 05 / 09 / 2023

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA-PE

APROVADO 1ª VOTAÇÃO

Em 05 / 09 / 2023

P/ UNAHIMIDADE

PRESIDENTE



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

José Edson F. Rocha
Assist. Parlamentar

01 / 09 / 2023

[Signature]

PROJETO DE LEI N° 15/2023, de 01 de Setembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA-PE

APROVADO 2ª VOTAÇÃO

Em 05 / 09 / 2023

P/ UNAHIMIDADE

PRESIDENTE

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especiais para viabilizar a aplicação dos recursos advindos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei e de conformidade com a da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais Especiais ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 1.230/2022, no valor de R\$ 321.691,60 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

§1º A autorização de que trata o caput deste artigo compreende à inclusão de créditos orçamentárias, com as correspondentes fontes de recursos, destinados a custear as ações culturais no Município de Gameleira, com os recursos advindos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, inclusive com recursos próprios do tesouro municipal.

§2º Conforme disposições do §4º do artigo 3º e dos incisos de I a IV do artigo 6º da referida Lei complementar 195/2022, os recursos serão aplicados de acordo com o plano de ação elaborado pelo município.

Art. 2º O Crédito Adicional Especiais autorizado nesta lei tem a classificação institucional, funcional, programática, de natureza da despesa e de fontes recursos, dispostas no **Anexo I desta lei**.

Art. 3º Os recursos orçamentários que farão face à abertura do crédito adicional de que trata o parágrafo §1º do artigo 1º desta lei, terão como fonte, os oriundos do repasse do Ministério da Cultura, assim como os resultantes da anulação de dotações orçamentárias constantes no orçamento municipal; previstos no inciso II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, detalhados no **Anexo I** deste projeto de lei.



Art. 4°. Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial, objeto deste Projeto de Lei, terão como fonte as receitas a advinda do Ministério da Cultura, bem como as receitas originárias de impostos e taxas de competência municipal.

Art. 5°. Na hipótese de ocorrer insuficiência de saldo de dotações nos créditos orçamentárias incluídas no orçamento, previstos no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado por meio de decreto, efetuar a suplementação dos créditos, podendo se utilizar de recursos do Ministério da Cultura e dos resultantes da anulação de dotações orçamentárias constantes no orçamento municipal.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023.

LEANDRO RIBEIRO
GOMES DE
LIMA:05294342456

Assinado de forma digital por
LEANDRO RIBEIRO GOMES DE
LIMA:05294342456
Dados: 2023.09.01 10:20:43 -03'00'

Leandro Ribeiro Gomes de Lima
Prefeito da Gameleira Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA

ANEXO I - AO PROJETO DE LEI Nº 15/2023

Objeto de Lei

Abertura de Crédito adicional Especial para viabilizar a aplicação dos recursos advindos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo Custeio, através da realização de ações culturais, inclusive com recursos próprios do tesouro municipal

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM INCLUSAS POR MEIO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Órgão: 02	PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 020900	SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE		
Classificação Funcional-Programática/Natureza da Despesa /Fonte de Recursos	Códigos do Orçamento	Descrição	Valor R\$
Função	13	CULTURA	
Sub função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	1302	AÇÕES CULTURAIS	
Ação	2.236	Custeio das ações culturais, com a concessão Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e outras	
Natureza da Despesa	3.3.90.____	Aplicação Direta	291.357,04
Fonte de Recursos	1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc.Corrente)	
Natureza da Despesa	3.3.90.____	Aplicação Direta	10.000,00
Fonte de Recursos	1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
Ação	2.237	Custeio de serviços de consultorias vinculados às ações culturais inerentes à Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo Custeio	
Natureza da Despesa	3.3.90.____	Aplicação Direta	15.334,56
Fonte de Recursos	1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc.Corrente)	
Natureza da Despesa	3.3.90.____	Aplicação Direta	5.000,00
Fonte de Recursos	1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
Total da Unidade			321.691,60
TOTAL DE CRÉDITOS			321.691,60

Gameleira, 1 de Setembro de 2023

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE

LIMA:05294342456

Prefeito da Gameleira - Pernambuco

Leandro Ribeiro Gomes de Lima

Assinado de forma digital por LEANDRO RIBEIRO GOMES DE
LIMA:05294342456

Dados: 2023.09.01 10:24:19 -03'00"